



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Ceará

PORTARIA Nº 16/2020

Dispõe sobre a prorrogação dos vencimentos das parcelas das anuidades devidas à OAB Ceará, dos meses de março, abril e maio de 2020.

Considerando o dever legal da Instituição de zelar pelo pleno exercício da advocacia em todo o Estado do Ceará;

Considerando a evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19), que pode levar a óbito, e a consequente e necessária adoção de medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demandando soluções cautelosas em defesa da sobrevivência das advogadas e dos advogados brasileiros;

Considerando que a disseminação e o contágio da pandemia alteraram as rotinas de toda a população, impondo a necessária adoção de medidas tendentes a evitar o colapso do sistema de saúde pública nacional;

Considerando as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, resultando na suspensão de audiências e na restrição de circulação nas unidades judiciárias, além de outras providências;

Considerando os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais das advogadas e advogados, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários;

Considerando as limitações impostas pelo Conselho Federal da OAB, através do Provimento n. 185/2018, que “Dispõe sobre regras de gestão no Sistema OAB, incluindo-se a aderência aos fundamentos de responsabilidade fiscal, o desenvolvimento do capital humano, a tecnologia da informação e a transparência”;

Considerando que o Conselho Federal atendeu o pleito da Presidência da OAB Ceará no que se refere à flexibilização dos pagamentos das anuidades, através da edição da RESOLUÇÃO N. 07/2020;

Considerando que compete privativamente ao Pleno do Conselho Seccional fixar e alterar contribuições obrigatórias, taxas, tarifas, preços de serviços e multas, decidindo sobre datas de vencimento das anuidades, isenções e anistias, nos termos das normas do Conselho Federal;

Considerando, por fim, a impossibilidade de reunião do Pleno do Conselho Seccional, por imposição das medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19);

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, *ad referendum* do Pleno do Conselho Seccional,

RESOLVE:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

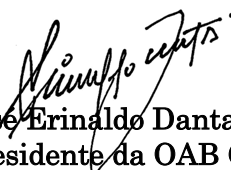
Art. 1º Ficam prorrogados os vencimento das parcelas decorrentes do parcelamento das anuidades devidas à OAB Ceará, nos meses de março, abril e maio do ano de 2020, para que sejam as respectivas prestações exigíveis nos meses de **outubro**, **novembro** e **dezembro** do corrente ano, sem cobrança de correção monetária ou incidência de juros.

Art. 2º Caberá à Assessoria de Comunicação a ampla divulgação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Fortaleza, 20 de março de 2020.


José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB Ceará